



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE GESSEIRO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Venho por meio desta justificar a necessidade premente de contratação de mão de obra especializada em serviço de gesso para atender às demandas essenciais do município de Aparecida, PB. Esta solicitação é embasada em diversas razões que merecem ser consideradas: Manutenção e Reparos Estruturais: O município de Aparecida possui um vasto patrimônio público que demanda manutenção contínua. Isso inclui edifícios governamentais, escolas, centros de saúde, entre outros. A contratação de gessos é fundamental para a realização de reparos estruturais, garantindo a segurança e a durabilidade dessas estruturas. Economia de Recursos: Ao contar com uma equipe própria de gessos, a Prefeitura poderá economizar recursos a longo prazo. Em vez de depender exclusivamente de empresas terceirizadas, a contratação direta permite uma gestão mais eficiente dos custos, além de proporcionar maior agilidade na execução dos serviços. Agilidade e Eficiência: A contratação de gessos permite que a Prefeitura responda com rapidez às demandas de reparos e manutenção que surgem diariamente. Com uma equipe interna dedicada, é possível agendar e executar os serviços de forma mais ágil, garantindo a satisfação dos cidadãos e a conservação do patrimônio público. Fomento à Economia Local: Ao investir na contratação de mão de obra local, a Prefeitura contribui para o desenvolvimento econômico da região. A contratação de gessos residentes em Aparecida fortalece a economia local, gerando empregos e estimulando o crescimento da comunidade. Qualidade Garantida: Contar com uma equipe interna de gessos permite à Prefeitura garantir a qualidade dos serviços prestados. Os profissionais contratados podem ser treinados e supervisionados de acordo com os padrões estabelecidos pelo município, assegurando a excelência e a durabilidade das obras realizadas. Em vista dos pontos apresentados, fica evidente a importância e a urgência da contratação de mão de obra especializada em serviço de gesso pela Prefeitura Municipal de Aparecida, PB. Esta medida não apenas atende às necessidades imediatas do município, mas também representa um investimento inteligente no desenvolvimento e na qualidade de vida da população local.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

DFD 1	MÃO DE OBRA PARA GESSEIRO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA PB QUE INCLUI MONTAGEM, LIXAÇÃO, LIMPEZA, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA, RECUPERAÇÃO DE FORRO, ETC	M	1600
-------	---	---	------

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE GESSEIRO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 57.792,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE GESSEIRO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Aparecida - PB, 10 de Junho de 2024.

MARCIEL BATISTA CASEMIRO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA